



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Divisão de Licitações e Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/12

PROCESSO Nº 11488/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2014, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2014, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 1971/1994 do **Processo Administrativo nº 11488/2013**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **ALFA PAPELARIA LTDA-ME**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

a) Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT. TRT18	QUANT. CEPLAC	QUANT. HOSP. FED.	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
46	PASTA PORTA FOLHETO FORMATO OFÍCIO, COM APROXIMADAMENTE 240MM DE LARGURA POR 340MM DE ALTURA, COM A PARTE INFERIOR EM PVC CRISTAL E A PARTE POSTERIOR EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, NA COR PRETA, COM PRESILHAS AFIXADAS TIPO TRILHO. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. MODELO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO.	UN	1.000	-	-	1.000	R\$2,89	R\$2.890,00

Empresa: ALFA PAPELARIA LTDA-ME
CNPJ: 37.878.675/0001-48
Endereço: Avenida C-104, n 541 – Jardim América, Goiânia-GO
Telefone: (62) 3091-3333
e-mail: alfapapelarialtda@hotmail.com

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.**
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na tabela da Cláusula I desta Ata.**
- b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.**
- f) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não**

participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

g) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

h) O preço ofertado pela empresa **ALFA PAPELARIA LTDA-ME**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014**.

i) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014**, que integra o presente instrumento de compromisso.

j) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) O material objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, na Seção de Almoxarifado deste Tribunal, situado na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03 e 04, Setor Universitário, CEP 74.605-010, Goiânia/GO, **devendo ser agendada pelo telefone (62) 3901-3581**, no período das 8 às 17 horas, em dias úteis.

b) Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

c) Nas hipóteses em que os materiais entregues não se conformarem às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa do material.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os produtos constantes desta Ata.

b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

c) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

d) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a.1) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste edital, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;

a.2) Definitivamente, em até 5 dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

b.3) A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

- c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei n.º 5.040, de 20/11/1975 – Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo n.º 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.
- e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.
- e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:
- e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;
 - e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e
 - e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.
- e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.
- f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.
- g) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- h) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.
- i) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

j) As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta ata e no edital;
- b) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;
- c) Entregar os materiais constantes desta Ata respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.
- d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.
- d) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- e) Substituir, nos termos da alínea “c” da Cláusula IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- f) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o TRT 18ª não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.
- i) Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado na alínea b da Cláusula IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Divisão de Material e Patrimônio a concordância ou não com a prorrogação.
- j) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Material e Logística **Absayr Gonçalves Souza** e em sua ausência pelo seu Substituto legal, o Servidor **Daniel da Rocha Coelho Júnior**, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

a.1) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a.2) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

a.3) sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

a.4) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.3) Não mantiver a proposta;

a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;

a.5) Comportar-se de modo inidôneo;

a.6) Fizer declaração falsa; ou

a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos

estabelecidos, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

b.2.1.1.1 Os materiais entregues não se conformarem às especificações desta Ata e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

b.2.2) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

b.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.5) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.6) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida na alínea b.2.2 desta cláusula.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

h) Pela não apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10%(dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.**
- c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “b” a “d”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 Esta contratação terá como órgãos participantes a **Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC/MAPA - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Campus INMET – Cruzeiro/DF** e o **HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES – MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Os órgãos manifestaram interesse em participar do Registro de Preços, nos termos do art.6º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

17.2 A quantidade estimada de consumo do órgão participante está relacionada na tabela constante na Cláusula I, alínea “a” desta Ata.

17.3 Para os órgãos participantes o material objeto do presente Termo será entregue, às

expensas do fornecedor na CEPLAC/DIRET, Rua G, Setor Sudoeste – Campus do INMET – Cruzeiro/DF, CEP: 70680-900 – Brasília/DF, telefone: (61) 3966 3266 Fax (61) 3966-3285, e-mail: osmarina@ceplac.gov.br; e no HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES, Av. Menezes Cortês, nº 3245, Bairro Frequesia/JPA, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22745-130, e-mail: secomp@hgj.rj.saude.gov.br.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014** e a proposta da empresa **ALFA PAPELARIA LTDA-ME**, classificada em 1º lugar.
- b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.
- d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

Ricardo Lucena
DIRETOR-GERAL

Pela empresa:

Juliano Rodrigues Pimenta
ALFA PAPELARIA LTDA-ME



VA, 171410420013, 261.09, 309/ 124h, ISABELLA GONCALVES LEAL*, MG11519655, 255.62, 310/ 2128d, JOSEFA MARTINS DA ROCHA*, 724068, 255.31, 311/ 2576i, LUCIMARA DE SOUSA BARROS*, 734436971, 254.70, 312/ 8778g, ENIO BORGES RIBEIRO*, 3420382, 253.63, 313/ 5987a, ARISTOTELES RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR*, 381878920094, 251.55, 314/ 2526e, LUCELIA SANTOS GOMES*, 289733120053, 251.24, 315/ 8639d, ELIZETE CONCEICAO SILVA*, 1952336, 249.32, 316/ 1c, INGRID DE SOUSA FURTADO*, 571284802, 244.55, 317/ 125j, JEANNE PEREIRA NUNES*, 956585, 242.86, 318/ 10000g, GERCIANA SETUBAL BEZERRA BECCO*, 586402969, 241.01, 319/ 11874g, JOCINEY RODRIGUES*, 153768320006, 240.97, 320/ 1458i, VALMIR BATISTA DA SILVA*, 939790PI, 240.82, 321/ 6702h, REGINALDO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR*, 268609020033, 239.32, 322/ 6196h, FABIO CARDOSO MAGALHAES*, 3658424PCPA, 239.13, 323/ 5302i, BENEDITA LUCIA ARAUJO MOREIRA*, 348890320081, 237.28, 324/ 14894f, MARCUS VINICIUS BORGES DA SILVA*, 958633, 237.17, 325/ 5459i, ANDRE CRISTIANO DA SILVA RIBEIRO*, 214344320022, 236.39, 326/ 11387g, JARDEL DA SILVA AROUCHE*, 151404220004, 235.32, 327/ 11249f, JAIRO SANTOS DE ARAUJO*, 841654972, 235.20, 328/ 64e, EDMIRTON MAURO OLIVEIRA LAGO*, 1197677, 234.78, 329/ 17549d, RHAISSA RIOS DAMAZIO*, 136985220004, 233.63, 330/ 5213j, JOSE LOURENCO DINIZ ALVES JUNIOR*, 172769720018, 232.86, 331/ 11970c, JONAS LUIS DA SILVA CORREA*, 162612820018, 231.20, 332/ 1809a, ISABEL CRISTINA SOUSA BATISTA*, 129695219990, 230.52, 333/ 7432j, MARCELO DOS SANTOS DA SILVA*, 1234925998, 230.47, 334/ 10069j, GILDO ALEX ARAUJO*, 719296978, 229.13, 335/ 3954i, ANANDA RIBEIRO MAGALHAES*, 2674949, 228.97, 336/ 1897b, JAMILLE COELHO SILVA JORGE*, 442276958, 228.59, 337/ 2807b, MARIA DAS DORES RIOS SILVA*, 392390957, 227.48, 338/ 2017f, JOAQUIM INACIO MORAIS FONTENELE*, 72132930, 226.82, 339/ 1714a, HERON DA SILVA RODRIGUES FILHO*, 134565920000, 226.25, 340/ 7431h, LUIS EDICLE SOUSA LIMA*, 133568938, 225.01, 341/ 4075h, WANDESSON LEO DA ROCHA*, 5071904, 222.40, 342/ 4202k, ALDA DANTAS DO REGO*, 357540956, 221.71, 343/ 5301g, ARNON PEREIRA PONTES*, 14418, 216.13, 344/ 4668b, ANA CAROLINA MARTINS MATOS*, 131486720000, 214.06, 345/ 15574d, MATHEUS DE CASTRO SOUSA*, 242522920037, 213.55, 346/ 6608e, CARLOS EDUARDO CALDAS MARQUES*, 877200980, 211.90, 347/ 4575f, KATIA REGINA AROUCHA DA SILVA*, 264017920035, 210.83, 348/ 2702j, MARCELO DUTRA DE SOUSA*, 132705120003, 209.25, 349/ 6767c, JOSEMBERGUE DOS SANTOS SILVA*, 166816420012, 208.79, 350. L12 - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE ENFERMAGEM: 6565b, CARLOS ALBERTO MUNIZ, 1623659, 280.65, 1/ 6752a, CASSIA CHAVES LOPES, 194576520025, 278.76, 2/ 12985j, KELLY DA SILVA PIRES, 124831619990, 274.46, 3/ 386e, ANDERSON RODRIGO LIMA SOUSA LEO, 131859647, 271.81, 4/ 6903g, CINARA RUBIA PORTELA CORREIA, 675075963, 270.69, 5/ 9409c, FLAVIA DOS SANTOS OLIVEIRA VIANA, 189740420011, 269.69, 6/ 18275i, SANDRA REGINA TRINDADE DA COSTA, 2063263939, 268.91, 7/ 14325k, LUIZA PEREIRA DA SILVA, 730953, 268.03, 8/ 15774a, MICHAEL DO ESPIRITO SANTO DE MATOS, 265738520030, 267.24, 9/ 12761j, KALYANNE EVELYN BEZERRA PITOMBEIRA, 256708520032, 266.90, 10/ 7829d, DENISE CRISTINA ARAUJO VIANA, 4166866, 265.03, 11/ 5705i, ANNE CARINE SILVA CHAVES, 189704320019, 264.08, 12/ 13749c, LIVIA CRISTINA SOUSA, 3515893, 263.91, 13/ 14111c, LUCIENE ROCHA MARTINS, 2911392, 262.88, 14/ 10194b, GIZANA MARIA DE PAULA MACAU, 1285778, 262.63, 15/ 13858h, LUANA GABRIELA DOS SANTOS GALVAO CUNHA, 125706719990, 258.69, 16/ 10860b, IOLETE OLIVEIRA VIEIRA, 233476620022, 257.52, 17/ 6800h, CELIANE GRACIELLE PEREIRA DE MENESES SILVA, 1320395200, 256.44, 18/ 6217a, BIANCA DE SOUSA FONSECA, 303369220053, 254.13, 19/ 6799e, CELIANE DA SILVA MENDES, 500207968, 253.94, 20/ 4140d, YEDA LUCIA FERREIRA ARAUJO, 209820942, 252.24, 21/ 7516e, DANIELLE NASCIMENTO CARDOSO, 504886967, 252.23, 22/ 8932b, ETHIENNE RACHEL GONCALVES PIRES, 192918720010, 251.84, 23/ 8368j, ELAINE AQUOTI MEDEIROS, 110643667, 247.84, 24/ 19844e, WELINGTON CARVALHO DA SILVA, 1073348994, 244.23, 25/ 6195f, EULIDES PEREIRA SILVA FILHO*, 233735941, 218.62, 26. M13 - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMACAO: 16851i, PIERRY ANGELO PEREIRA, 2391385, 306.82, 1/ 690h, CARLOS EDUARDO FERREIRA MARINS, 966688988, 292.18, 2/ 3956b, TICIENE ANDRADE AGUIAR, 229375520028, 289.72, 3/ 1201e, ELLINGTON DOS SANTOS, 11769110, 286.27, 4/ 770f, CINCIATO FURTADO LEITE NETO, 2001010217052, 286.22, 5/ 3542h, RODRIGO SILVEIRA ALEXANDRE, 149625820004, 277.16, 6/ 1874a, JACKSON AMARAL DA SILVA, 153739020009, 277.00, 7/ 7807e, DENILSON CARVALHO SANTOS, 179584720011, 276.74, 8/ 1688d, HEBER DE PADUA SOUSA, 133384620004, 272.66, 9/ 11937e, JOHN MICHAEL SILVA BRITO, 160490320009, 272.46, 10/ 1768b, IGOR RAMOS CAMPOS, 131046520004, 266.68, 11/ 3719j, SILVANO DE JESUS CANTANHEDE DE OLIVEIRA, 602240, 264.94, 12/ 2078d, JOSE DA SILVA LUCENA, 832894974, 263.38, 13/ 1606i, GISLAINE COSTA DA SILVA, 174500920012, 262.84, 14/ 17253e, RAMON VALERIO SILVA BEZERRA, 180079320018, 260.98, 15/ 1616a, GLAUBERT DO NASCIMENTO SANTOS, 1671583, 259.66, 16/ 14204j, LUIS CARLOS SOUSA JUNIOR, 236485820023, 258.56, 17/ 13263j, LAUDEMIRO RABELO DE SOUZA NETO, 192056820011, 258.10, 18/ 869c, CYRIUS GENNYSON PINTO DE ALMEIDA, 1051307993, 257.40, 19/ 1589b, GIOVANNY LIMA DE CASTRO, 150952720003, 257.25, 20/ 14688c, MARCILIO MENDES SANTANA, 713125365, 256.35,

21/ 14784j, MARCOS ANDRE BIZERRA COSTA, 197538220027, 255.84, 22/ 17536f, RENILSON TAYLON MATIAS SOARES, 1928973, 253.51, 23/ 3391b, RAUL SILVA BARROS, 161489820018, 253.22, 24/ 18551g, SILVIO RANGEL SOUZA OLIVEIRA, 2123550, 252.38, 25/ 16475g, PABLO RAMON FONSECA PEREIRA, 196231620020, 250.65, 26/ 2031k, JOHNNETH DE SE NE FONSECA, 455205957, 245.84, 27/ 13835g, LUAN PEREIRA NASCIMENTO CORREA, 1168883994, 241.88, 28/ 1399h, ONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA*, 3208203, 222.15, 29/ 7803h, DENES ARAUJO DO NASCIMENTO*, 664994962, 215.15, 30. *CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2014 - UASG 080018

Nº Processo: 14552014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Constituição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura material permanente - mobiliário, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do Edital. Total de Itens Licitados: 00020. Edital: 18/09/2014 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h30. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Areinha SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/10/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

GISELE FERNANDES AZEVEDO CUTRIM
Pregoeira

(SIDECA - 17/09/2014) 080018-00001-2014NE000010

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região torna público que foi homologada pelo Desembargador-Presidente a licitação objeto da MA 928/2014 - PE 28/2014 - Aquisição, mediante registro de preços, de licenças de produtos da ORACLE, com serviços de suporte e atualização de versão pelo período de 12 meses. Foi declarada vencedora a empresa OFFICER S/A Distribuidora de Produtos de Tecnologia, CNPJ n.º 71.702.716/0007-74, no valor de R\$2.358.918,80.

AUGUSTO C. R. DE SOUZA
Secretário de Administração

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 79/2014 - UASG 080020

Nº Processo: 14333/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente gráfico, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00033. Edital: 18/09/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno Setor Bueno - GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/10/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAISA BUENO MACHADO
Pregoeira

(SIDECA - 17/09/2014) 080020-00001-2014NE000079

DIRETORIA-GERAL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 9317/2013. CONTRATADA: JINFLEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE CADEIRAS E MÓVEIS LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 067/2014. OBJETO: Renomeia o gestor/fiscal do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2014.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 2400/2012. CONTRATADA: MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 095/2013. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato pelo período de 12 meses, a contar de 27/09/2014; dentre outras adequações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, e art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2014.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 0011/2014. CONTRATADA: SGRH EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 073/2014. OBJETO: Adéqua o preço, a forma de pagamento e os valores constantes da Planilha - Cronograma Físico-financeiro, à desoneração previdenciária. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §5º, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2014.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2014 PA nº 11488/2013, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:

ALFA PAPELARIA LTDA-ME; CNPJ: 37.878.675/0001-48; 46 - R\$2,89.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2014 - UASG 080021

Nº Processo: 043.747/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de espaço físico, coffee break e serviços de apoio para realização do Seminário da Saúde, para, aproximadamente, 600 pessoas (Magistrados e Servidores do Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/09/2014 de 08h00 às 17h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova Lagoa Nova - NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/10/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: UASG 080021. O edital também poderá ser acessado através do site: www.trt21.jus.br, em "licitações"

LIEGE GOMES MACHADO DE MELO
Pregoeira

(SIDECA - 17/09/2014) 080021-00001-2014NE000026

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 384/2008; Espécie: Nono termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 7/2009, firmado com a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. Objeto: prorrogar a vigência do contrato por 60 dias, a contar de 10/9/2014. Crédito Orçamentário: N.D. 33.90.39.97, PT 02122057142560022; Nota de Empenho 2014NE000623, emitida em 12/9/2014. Fundamentação legal: Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 10/9/2014. Assinam: Raquel Mendes Viana Monteiro (p/contratante) e Tereza Cristina Alves Mendes Barros (p/contratada).

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar, sob o regime de execução indireta e empreitada por preços unitários, os serviços de reformas na Vara do Trabalho de Picos, situada à Av. Senador Helvídio Nunes nº 2570-A, Bairro Junco, Picos/PI. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: Dia 30 de setembro de 2014 às 08:00h (horário de Brasília).

O edital do pregão acima encontra-se à disposição na internet, nos sítios www.trt22.jus.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala de licitações do TRT da 22ª Região, localizada no Complexo Administrativo, Rua João da Cruz Monteiro nº 1694, 1º andar - Sul, Bairro Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (0xx86) 2107-3936/3937, nos dias úteis, das 7h30min às 14h30min.

Teresina, 17 de setembro de 2014.
JOSÉ LUIZ LUSTOSA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 1/2014
Objeto: LABORATÓRIOS/CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, nos termos do Edital e seus Anexos. Início do Credenciamento a partir de 17/09/14. Vigência: 60 meses. O edital encontra-se no sítio www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas no Núcleo de Qualidade de Vida, através do tel./fax (65) 3648-4377.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE PARA O COMPLEXO SEDE DO TRT DA 23ª REGIÃO, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos do Edital e seus Anexos. Sessão às 8 horas do dia 06/10/14.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1317/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, os Processos Administrativos – SISDOC Nº 18055/2014 e Nº 18774/2014, e a classificação no Concurso Interno de Remoção nº 004/2014,

Conceder à servidora VERUSCHKA ESTHER LEAL M. G. DE SENA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, trânsito de 10 (dez) dias, pelo período de 11 a 20 de setembro de 2014, em razão de sua remoção da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde para o Grupo de Apoio aos Gabinetes de Desembargador - GAD, com fulcro no art. 18, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1315/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o Processo Administrativo – SISDOC Nº 18702/2014, RESOLVE:

Lotar o servidor GUSTAVO HENRIQUE DALLA MUTTA DE MENEZES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Vara do Trabalho de Mineiros, a partir de 12 de setembro de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Aviso de Registro de Preços

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2014 PA nº 11488/2013, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:
ALFA PAPELARIA LTDA-ME; CNPJ: 37.878.675/0001-48; 46 – R\$2,89.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

Ricardo Lucena

Diretor-Geral

Aviso/Comunicado DLC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2014

Aquisição ordinária de materiais e medicamentos, com objetivo de suprir o consumo da Seção de Assistência Médica deste Tribunal, conforme especificações contidas no Edital.

Data da Sessão: 30/09/2014, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

MAÍSA BUENO MACHADO

Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Aviso de Registro de Preços

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2014 PA nº 3068/2014, onde resolve registrar os preços para eventual contratação para execução dos serviços de encadernação, restauração, higienização, reencadernação, estabilização/redução de acidez (PH) do papel. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:

SAMUEL DA SILVA VAZ – BOUTIQUE DO LIVRO; CNPJ: 13.793.240/0001-32; 1 – R\$33,00; 2 – R\$40,00; 3 – R\$45,00; 4 – R\$ 48,00; 5 –